ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 366ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 366ª (trecentésima sexagésima sexta) emissão, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 366ª (trecentésima sexagésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Nativa Agrícola Ltda*." ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **28 de setembro de 2026**, às **14:30 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Zoom*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matéria da Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre eventual sustação do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 8.1., item (a), da CPR-Financeira, em razão do pagamento parcial da parcela de juros remuneratórios vencida em 30 de junho de 2026, conforme cronograma de pagamento, constante no Anexo I da CPR-Financeira;

(ii) Declarar ou não o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do descumprimento da

obrigação da apresentação as demonstrações financeiras, conforme prevista na alínea (L) da Cláusula 8.2. da CPR-Financeira;

(iii) caso aprovado o item (i), deliberar sobre eventual alteração do fluxo de pagamento da CPR-Financeira e, consequentemente, dos CRA, incluindo o waiver da parcela de juros prevista para dezembro de 2026, com incorporação dos respectivos juros ao saldo devedor, mantido o período de capitalização, bem como eventual incorporação dos juros ao principal;

(iv) deliberar sobre os parâmetros mínimos que deverão ser observados pela Securitizadora em eventual repactuação da CPR-Financeira;

(v) Deliberar sobre eventual Contratação de assessor legal e/ou outros prestadores de serviço para representar os interesses dos Titulares dos CRA de forma consultiva e defendê-los em eventuais processos e/ou procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam excussão das garantias e/ou execução de valores inadimplidos; e

(vi) a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definidos no Termo de Securitização) e/ou à CPR-F, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações eventualmente necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA presentes, conforme disposto na Cláusula 14.4 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em

Circulação presentes na respectiva assembleia, nos termos da Cláusula 14.8 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e gtm@vortx.com.br | agentefiduciario@vortx.com.br, respectivamente, dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância, conforme disponibilizado pela Securitizadora em até 01 (um) dia útil contado da divulgação do

presente edital. Ao optar pela instrução de voto à distância, os Titulares de CRA reconhecem que as deliberações da assembleia podem implicar riscos não mensuráveis aos CRA e declara que realizará sua análise própria desses riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário.

A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRA ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre os Titulares dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

São Paulo, 17 de setembro de 2026